



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 178/2024 – DAJ/DACP

13.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 13.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 07/2004, de 04 de Agosto, de que é titular a **PROAMAR – PROMOÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA, S.A.**, do prédio sito no lugar de Azenha da Ordem, Alto das Vinhas, Freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º 1200 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 17281, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 13.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 20/1998L, requerida por **JOÃO ALBERTO RODRIGUES TRINDADE**, contribuinte n.º 212 757 385 e **GUIDA MENDES SALGADO**, contribuinte n.º 195 771 583, residentes em Travessa da Geminação, n.º 19, 1.º C, Quinta do Paraíso, 2900-006 Setúbal, proprietários do lote 92, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 11970, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscrito na matriz urbana n.º 17251, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de junho de 2024.

A alteração à licença plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto às características do Loteamento:

1.1. Área total de implantação passa de 18.124,00 m² **para 18.224,00 m².**

2. Quanto às características dos Lotes:

2.1. Lote 92:

2.1.1. Área do polígono de implantação passa de 104,32 m² **para 423,15 m²;**

2.1.2. Índice de Implantação do lote passa de 0,12 **para 0,24;**

2.1.3. Área de implantação do lote passa de 100,00 m² **para 200,00 m².**

2.1.4. Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote passa de 2 + cave **para 1+ cave.**

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

FRANCISCO JESUS, DR.

(No uso de competência própria)